



COP 30 DESAFIOS E PERSPECTIVAS

06

O “PROGRAMA ESTRUTURA PARÁ” COMO INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO DE OBRAS PARA A COP 30 EM BELÉM: DESAFIOS DE INFRAESTRUTURA E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

Bruno Soeiro Vieira

Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2016). Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela Universidade Federal do Pará (2017). Mestrado em Direito pela Universidade da Amazônia (2009). Graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (2005). Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Belém/PA). Professor-pesquisador vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPA).

 <https://orcid.org/0000-0002-9575-6307>

Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa

Mestre em Ciências da Educação pela Universidad de San Lorenzo - PY. Graduado em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal do Pará - UFPA. Especialista em Direito Tributário pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Advogado e Consultor Sindical no ramo da indústria da Construção Pesada no Amapá, Pará e Maranhão.

 <https://orcid.org/0009-0000-0977-5521>

Kelda Sofia da Costa Santos Caires Rocha

Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA). Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF). Professora formadora do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. Advogada.

 <https://orcid.org/0000-0002-0373-3010>



Resumo

O artigo analisa intervenções urbanas em Belém do Pará impulsionadas pela COP 30 da ONU, com foco em obras de infraestrutura como o “Parque Urbano Belém Porto Futuro – 2ª Etapa” e o “Parque da Cidade”, financiadas pelo Estado por meio da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), no âmbito do “Programa Estrutura Pará”. Com base em pesquisa bibliográfica e documental, o estudo, de caráter qualitativo e descritivo, adota o método de estudo de caso múltiplo para examinar a operacionalização do programa como instrumento de financiamento de obras voltadas à preparação da cidade para o evento climático, articulando desenvolvimento urbano, sustentabilidade e emergência climática global.

Palavras-chave: Programa Estrutura Pará. Infraestrutura. Belém. COP 30. Clima.

Abstract

This article analyzes urban interventions in Belém, Pará, driven by the UN COP 30, focusing on infrastructure projects such as the “Belém Porto Futuro Urban Park – 2nd Stage” and the “City Park,” financed by the state through the Tax for Control, Monitoring, and Inspection of Research, Mining, Exploration, and Use of Mineral Resources (TFRM) within the “Estrutura Pará Program.” Based on bibliographic and documentary research, the qualitative and descriptive study adopts a multiple case study method to examine how the program operates as a financing instrument for projects preparing the city for the climate event, linking urban development, sustainability, and the global climate emergency.

Keywords: Pará Structure Program. Infrastructure. Belém. COP 30. Climate.

Recebido em: Setembro de 2025

Aprovado em: Outubro de 2025

Introdução

A COP 30 é um evento de grande importância no enfrentamento do aquecimento global e na necessidade de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), reunindo organizações ligadas ao meio ambiente, assim como Chefes de Estado e de Governo do mundo.

A escolha de Belém para sediar em novembro de 2025 a COP 30, evidenciou uma realidade conhecida de sua população, qual seja, a ausência de infraestrutura para recepcionar um evento de tal porte, o que impulsionou a urgente preparação da cidade no âmbito da infraestrutura em diversos aspectos, tais como: hortelaria; segurança pública; espaços públicos para realização de reuniões de grandes proporções; e, saneamento.

A COP 30 passou a legitimar a necessidade de captação de recursos públicos em todos os níveis de Governo, onde o Governo Estadual se fez presente em relação a diversas obras, porém, quanto aos seus recursos próprios observamos a operacionalização do “Programa Estrutura Pará” previsto na Lei n. 7.591/2011, que autorizou a aplicação de parte da arrecadação estadual decorrente da chamada *Taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários (TFRM)*, oriunda do exercício do poder de polícia pela administração pública estadual, em face da atividade de mineração no território do Estado do Pará, na execução de obras em infraestrutura em Belém.

Das obras implementadas na preparação da cidade para a COP 30, temos a construção do “Parque Urbano Belém Porto Futuro – 2ª etapa” e o “Parque

da Cidade”, esta última que se mostra a mais importante de todas, uma vez que nela se concentrarão as reuniões e debates das *Partes*, sobre as questões de emergência climática enfrentadas pelo mundo e, ambas estão sendo financiadas pelo “Programa Estrutura Pará”.

A metodologia adotada nesta pesquisa fundamenta-se na abordagem qualitativa, com ênfase na análise documental e bibliográfica. Adota a vertente jurídico-sociológica a qual se propõe a analisar o Direito como variável dependente da sociedade e trabalha com as noções de eficiência, eficácia e de efetividade das relações direito/sociedade (Gustin; Dias, 2006). O artigo foi desenvolvido por meio de um estudo de caso múltiplo, voltado à compreensão do papel do “Programa Estrutura Pará” como instrumento de financiamento de obras públicas de infraestrutura urbana em Belém, no contexto da realização da COP 30.

Para isso, foram examinadas fontes primárias e secundárias, incluindo legislações federal e estadual, decretos, relatórios técnicos, notícias veiculadas pela imprensa e documentos oficiais do Governo do Estado do Pará. A análise bibliográfica incluiu autores e estudos relevantes sobre mudanças climáticas, políticas públicas, planejamento urbano sustentável e infraestrutura verde. A escolha do estudo de caso múltiplo – envolvendo especificamente o “Parque da Cidade” e o “Parque Urbano Belém Porto Futuro – 2^a Etapa” – permitiu observar como os recursos do programa foram aplicados e de que forma essas intervenções urbanas dialogam com os princípios de mitigação e adaptação frente à emergência climática atual.

A pesquisa tem como objetivos específicos: i) identificar se o programa é fonte de captação de recursos públicos para implementação em obras e serviços; ii) investigar como se operacionaliza o “Programa

Estrutura Pará” como instrumento de política pública estadual; e, iii) verificar que obras em infraestrutura relacionadas com a COP 30 estão sendo financiadas com recursos públicos decorrentes do programa e, se apresentam alguma preocupação com aspectos de *mitigação e adaptação* em tempos de emergência climática.

Na busca de respostas aos questionamentos evidenciados, o artigo foi organizado em três tópicos, além do resumo, introdução e conclusão. Inicialmente, pretende-se realizar uma análise sobre o contexto global relacionado com as questões de emergência climática, que deu surgimento a *Conferência das Partes* e a realização da COP 30 em Belém do Pará. O tópico seguinte analisa o surgimento e descreve a operacionalização do “Programa Estrutura Pará” e seu papel como fonte de financiamento de obras em infraestrutura relacionadas a COP 30. Em seguida, o artigo apresenta as obras em infraestrutura financiadas pelo “Programa Estrutura Pará” e analisa sua preocupação com alternativas de *mitigação e adaptação* em tempos de emergência climática. Na conclusão é destacado se há preocupação na implantação das obras identificadas, considerando o enfrentamento das mudanças climáticas.

Nesse sentido, a pesquisa busca revelar um cenário que afeta a agenda climática objeto de debate em Belém do Pará, diante de sua escolha para sediar a COP 30, impulsionando intervenções urbanas significativas na preparação da cidade para atender este megaevento, investigando se as obras analisadas de alguma forma evidenciam um modelo sustentável, a fim de torná-la uma cidade mais resiliente às alterações climáticas.

1. Emergência climática na contemporaneidade e a “COP 30”

O mundo tem sofrido com os efeitos das mudanças climáticas, resultado das intervenções humanas sobre a natureza de forma desarrazoada, remontando tal processo desde a Revolução Industrial no século XVIII.

Considerando que “as mudanças climáticas são mudanças que ocorrem no clima, ou seja, nas estações do ano (primavera, verão, outono e inverno), por exemplo, o aumento das chuvas em alguns lugares e secas em outros” (Zeidemann; Vivian, 2015), pelo que, é perceptível a alteração do ritmo no ecossistema, a partir da dinâmica climática. Tais mudanças tem uma relação direta com o aquecimento global decorrente do desequilíbrio no chamado “efeito estufa” que é responsável pela manutenção da temperatura da Terra.

Segundo Cavalcante:

Para entendermos o surgimento do problema, o Planeta Terra pode ser comparado com uma grande estufa que funciona como um ambiente favorável para a vida das plantas e dos animais. A vida dentro da estufa libera gases que absorvem a energia na forma de calor, elevando a temperatura da superfície da Terra. Se não existisse a liberação desses gases a temperatura da Terra seria de -18°C e esse aquecimento mantém a Terra no entorno de 15°C. (Cavalcante, 2021, p.22)

No entanto, o aumento de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera, decorre de ações humanas ligadas ao desmatamento, a queima de combustíveis fósseis e outros, que liberam o chamado carbono (C), que ao reagir com o oxigênio (O₂) leva a formação do gás carbônico ou dióxido de carbono.

De acordo com pesquisas realizadas, merece destaque que:

Pesquisas acerca do clima da terra nos últimos 800.000 anos mostram que as proporções de gás carbônico, metano e óxido nitroso aumentaram para níveis sem precedentes. O gás carbônico sozinho teve um aumento de 40% desde a época anterior à industrialização. Já os 10 anos mais quentes desde 1850 ocorreram entre 1998 e 2014. Em média, a temperatura do planeta Terra aumentou em 0,16°C por década desde 1970. (Zeidemann, 2015, p.22)

O desequilíbrio nos gases de efeito estufa tem como consequência o aquecimento global. Cabe apontar que “entre as consequências do aquecimento global, está o derretimento das calotas polares e geleiras resulta no aumento do nível do mar, ameaçando comunidades costeiras¹”. Dentro desse panorama de intervenções humanas que afetam o clima do planeta, agrega-se o processo de criação das Cidades, marcado pela concentração urbana das populações.

O processo de formação das cidades, que desponta como um espaço de concorrência do capital, registra a presença do Capital de Construção Pesada ou Infraestrutura², marcado pela construção de grandes obras públicas em saneamento, transporte, mobilidade e outras, que afetam diretamente a ocupação do solo urbano, assim como sua inte-

1 Disponível em: <https://exame.com/esg/aquecimento-global-o-que-e-causas-e-consequencias/>. Acesso em 26.06.2025.

2 Cabe destacar que: “o capital em geral busca moldar o ambiente urbano às suas necessidades, mas interessa destacar aqui um conjunto dos capitais que tem interesse específico na produção do espaço urbano, por meio do qual se reproduzem obtendo lucros, juros e rendas. Faz parte desse grupo os seguintes capitais: 1) incorporação imobiliária (um tipo de capital comercial inicialmente estudado por Christian Topalov em 1974); 2) capital de construção de edificações; 3) capital de construção pesada ou de infraestrutura; e, 4) capital financeiro imobiliário. (Maricato; Ermínia, 2015 p.10)

ração com o meio ambiente e o clima em tais espaços, dado a própria necessidade de supressão vegetal na execução de tais empreendimentos, pelo que, a urbe, dado a concentração humana desordenada sofre com as alterações climáticas, trazendo a necessidade de um planejamento urbano com viés sustentável.

Argumenta Meneses que,

Para Torres et al., (2013), a saúde e qualidade de vida devem ser assumidas como ponto fundamental em razão da atenção que deve ser dada aos momentos de tempo livre, lazer e à procura de pelo equilíbrio psíquico e social. O que desperta a necessidade de materializar o conceito de “Cidades Saudáveis”. Esse conceito tem como ponto de partida a requalificação urbana e valorização ambiental das cidades, através de espaços pedonais e áreas verdes, entre outros; ou seja, requer um planejamento urbano saudável. (Meneses, 2021, pág.04)

Portanto, na organização do espaço urbano, toda Sociedade precisa buscar um planejamento que observe os efeitos climáticos, a partir de dois aspectos relevantes, quais sejam, a *mitigação* e a *adaptação*, a fim de darem vazão à Cidades resilientes, o que perpassa por projetos urbanísticos de infraestrutura atentos as alterações climáticas, como por exemplo a chamada “infraestrutura verde” (Santos e Enokibara, 2021)³.

3 A primeira definição de I.V. em um periódico nacional é apresentada por Cormier e Pellegrino (2008, p. 128) a partir da tradução de Benedict e McMahon (2006): Essa rede de espaços interconectados, na escala do planejamento urbano e regional, pode ser vista como uma “infraestrutura verde”, composta de áreas naturais e outros tipos de espaços abertos que conservam os valores dos ecossistemas naturais e suas funções como mananciais, controle ambiental, regulação climática, recreação e lazer, provendo uma ampla gama de benefícios para a sociedade. (Santos e Enokibara, 2021, p.02)

Cabe destacar que já está comprovado que as cidades exercem influência direta nas alterações climáticas, sendo evidente, por exemplo, o aumento das temperaturas locais, sobretudo pela formação das chamadas ilhas de calor urbano, fenômeno que decorre da elevada densidade de construções e da consequente redução da circulação dos ventos (Cavalcante, 2021).

Nessa mesma linha, Leal Fraga e Jonhanny (2024) reforçam que os centros urbanos, por concentrarem grande número de pessoas e intensa atividade econômica, geram uma demanda expressiva por recursos naturais, o que contribui significativamente para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

Nesse panorama global é preciso olharmos os impactos climáticos na Região Amazônica, mais precisamente na cidade de Belém⁴, capital do Estado do Pará, município com uma área territorial de 1.059.458 KM², sendo a segunda cidade mais populosa do Norte do Brasil.

Ressalta-se que a cidade de Belém (PA) teve sua origem em 1616, a partir da ocupação da foz do rio Pará, quando Francisco Caldeira Castelo Branco e seus comandados construíram o Forte do Presépio e a primeira capela⁵. O processo de formação urbana desenvolveu-se inicialmente no entorno dessa fortificação, dando origem ao núcleo central da cidade e ao seu primeiro bairro, atualmente conhecido como Cidade Velha. Com o tempo, a expansão do território urbano se direcionou também para o interior, consolidando-se, posteriormente, como uma cidade portuária, em função de sua localização estratégica e da intensa relação com os rios da região⁶.

4 IBGE 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/belem.html>

5 Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1216/>

6 Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1216/>

Ao percorrer a cidade de Belém, é possível observar a forte presença dos rios que a margeiam e atravessam, característica que contribui para a formação de um solo naturalmente alagadiço. Essa condição é agravada pela topografia plana e pelas cotas altimétricas baixas, o que faz com que, em períodos de chuvas intensas, a água se acumule nas áreas mais rebaixadas, provocando alagamentos recorrentes (Cavalcante, 2021).

Com os problemas climáticos enfrentados pelo mundo, Belém também se depara com períodos de estiagem e chuvas intensas, alagamentos e inundações (produto da impermeabilidade do solo, ausência de espaços verdes nas construções que se espalham por seu território; aumento do nível do mar; acúmulo de resíduos nas ruas e outros), afora as perceptíveis ondas de calor.

Observa-se que a cidade precisa pensar em políticas de infraestrutura⁷ mais atreladas a ações de adaptação dos espaços urbanos consolidados, assim como de mitigação dos efeitos climáticos, especialmente por estar situada no contexto da Amazônia brasileira, sendo uma das maiores florestas tropicais do mundo.

A COP 30 é considerada um “megaevento que atrairá diversas estratégias econômicas e, como consequência, transformações urbanas” (Pantoja, 2024). Como amplamente divulgado pela imprensa, Belém sediará a Conferência Mundial do Clima (COP 30), em novembro de 2025, portanto, sendo o destino de centenas de pessoas e diversas auto-

7 Cita-se que: “Assim, a região Amazônica Brasileira e suas áreas urbanas são representativas dos desafios socioambientais decorrentes do seu processo de urbanização irregular, sendo a sua principal expressão de centralidade oriental a Região Metropolitana de Belém que teve uma intensa migração rural-urbana responsável pelo adensamento e expansão do seu sítio urbano, que conjuntamente com a falta de políticas públicas introduziram na cidade situações insustentáveis para o contexto amazônico (Ventura Neto, et al., 2014). (Cavalcante, 2021, p.16)

ridades como Chefes de Estado e de Governo, que irão se reunir no sentido de discutir a busca de soluções para amenizar os efeitos climáticos, mas não se sabe até que ponto a preparação da cidade deixará retorno à população local ou apenas fomentará o crescimento desordenado do espaço urbano, sem o cuidado com os impactos climáticos, já que em situações como estas o Poder Público se volta para a construção de obras em infraestrutura visando investimentos na Região, entretanto, em Belém do Pará se debaterá a agenda climática, que traz como foco a ação do homem sobre o meio ambiente.

De forma geral, os registros científicos iniciais na década de 90, acerca das emissões de GEE e do aquecimento global relacionados com a ação humana (antropoceno) trouxeram preocupação dos países pelo mundo, quanto aos impactos que viessem a ser provocados no clima, na preservação de ecossistemas, na segurança alimentar e na própria sobrevivência humana no planeta.

Dentro deste cenário surge a Conferência das Partes (*Conference of the Parties - COP*) que “é o órgão supremo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que reúne anualmente os países Parte em conferências mundiais”⁸ e, considerando que a UNFCCC entrou em vigor em 21 de março de 1994 cabe destacar que atualmente possui adesão universal dos 198 países que ratificaram a Convenção os quais são chamados de Partes da Convenção, cujo objetivo é “prevenir a interferência humana ‘perigosa’ no sistema climático da UNFCC.”⁹

A UNFCC (United Nations Framework Convention on Climate Change) consiste em uma espécie de

8 Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/conferencia-das-partes.html>.

9 Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/what-is-the-united-nations-framework-convention-on-climate-change>.

tratado internacional que surgiu no bojo do debate ocorrido na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CQNUAC) realizada em 1992, no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), também conhecida como “Cúpula da Terra” que debateu sobre “desenvolvimento sustentável e identificou três processos naturais de alto risco: desertificação, perda da biodiversidade e mudanças climáticas”¹⁰. A Convenção entrou em vigor em 1994, tendo como linha de orientação o Protocolo de Montreal (1987), que estabelecia aos seus membros a obrigação de tomarem medidas em prol da segurança humana, mesmo sem certezas científicas sobre as alterações climáticas futuras.

A primeira “COP” ocorreu em Berlim, capital da Alemanha, em 1995. Dentre suas edições anuais, a literatura do tema destaca a COP 3, em 1997, no Japão, em que foi assinado o chamado “Protocolo de Quioto” tendo como objetivo a meta de redução de pelo menos 5,2% (cinco vírgula dois por cento) das emissões de gases de efeito estufa (GEE), mais precisamente de CO₂ (dióxido de carbono), em relação aos níveis registrados no ano de 1990, a ser atingido entre 2008 a 2012, sendo voltado para os países desenvolvidos, que historicamente são apontados como os causadores das concentrações dos referidos gases no planeta.

Temos ainda o “Acordo de Paris”¹¹ resultado da COP 21, em 2015, na França, um dos mais importantes documentos voltados para ações atinentes às mudanças climáticas. Nele a meta estabelecida a ser alcançada até 2030, consiste na redução de emissões de gases de efeito estufa, especialmente o dióxido de carbono, para contenção do aumento do aquecimento global e das mudanças climáticas,

10 Disponível em: <https://www.iberdrola.com/sustentabilidade/contra-mudancas-climaticas/origem-cop-conferencias-nacoes-unidas>.

11 Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement>.

com intuito de que, o aumento da temperatura global fique abaixo de 2° C ou de preferência até 1,5° C, quando comparado com os níveis registrados da era pré-industrial (conforme o Quinto Relatório de Avaliação (**AR5**) do Painel Intergovernamental sobre mudanças climáticas - **IPCC**), incluindo países emergentes, subdesenvolvidos e desenvolvidos, tendo entrado em vigor em 2016. Tal circunstância de emergência climática também fora avaliada pelo “Relatório Especial: Aquecimento Global de 1,5° C”¹² do Painel Intergovernamental sobre mudanças climáticas – **IPCC**.

O Brasil ratificou o “Acordo de Paris” e se “compreendeu em reduzir os seus GEE em até 43%, a partir de medidas dentre as quais se destaca a redução do desmatamento e consequente reflorestamento, o aumento do uso de fontes de energia renováveis e a melhoria da infraestrutura dos transportes” (Cavalcante, 2021, pág.50).

Recentemente, em 2024, ocorreu a vigésima nona edição da Conferência do Clima da Organização das Nações Unidas – Conferência das Partes (COP 29), na cidade de Baku, Azerbaijão, que reuniu 200 países, tendo como resultado o fechamento de um acordo conhecido como a “Nova Meta Coletiva Quantificada (NCQG)”¹³ que somente fora possível com o consenso unânime de todos os países envolvidos. O foco central da “Nova Meta” se pautou

12 Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/chapter/chapter-1/>.

13 A nova meta de financiamento na COP29 se baseia em avanços significativos na ação climática global da COP27, que acordou um Fundo de Perdas e Danos histórico, e da COP28, que apresentou um acordo global para fazer a transição de todos os combustíveis fósseis em sistemas de energia de forma rápida e justa, triplicar a energia renovável e aumentar a resiliência climática. A COP29 também chegou a um acordo sobre os mercados de carbono, que várias COPs anteriores não haviam conseguido finalizar. Esses acordos ajudarão os países a cumprir seus planos climáticos de forma mais rápida e barata, e a progredir mais rapidamente para reduzir pela metade as emissões globais nesta década, conforme exigido pela ciência. Disponível em: <https://unfccc.int/pt-pt/news/conferencia-do-clima-da-onu-cop29-concorda-em-triplicar-o-financiamento-para-paises-em>.

no financiamento climático visando investimentos em energia limpa e renovável, assim como na redução dos níveis de emissão de dióxido de carbono na atmosfera do planeta, com o fomento do mercado de crédito de carbono no âmbito do “Acordo de Paris”, a partir da definição de regras de funcionamento das operações do referido comércio entre Nações.

A COP 29 não esgotou toda agenda climática, contudo, a partir do acordo nela firmado, triplicou-se o financiamento de ações aos países em desenvolvimento, para o valor anual de U\$\$ 300 bilhões de dólares até 2035, com o compromisso no sentido de aumentar tal ajuda para U\$\$ 1,3 Trilhão por ano até 2035, a fim de que tais Nações já trabalhem seu crescimento econômico e social pautado de forma sustentável com aplicação de medidas de *mitigação e adaptação* às alterações climáticas, bem como já se afinem com a meta de alcançar o aumento da temperatura global até ou abaixo de 1,5° C, conforme sugerido pelo *Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC)*¹⁴.

Ao término da COP29, o mundo já saiu com a confirmação de que, a próxima edição do evento em 2025 ocorreria no Brasil, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que ganhou visibilidade mundial, dando vazão ao início de diversas intervenções urbanas pelo Poder Público em todas as esferas, caracterizadas especialmente por obras em infraestrutura, com o escopo de preparar a cidade para sediar o “megaevento”, pois atrairá centenas de pessoas e Nações envolvidas com o debate do aquecimento global, da redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE) e dos impactos climáticos em níveis alarmantes demonstrados por incêndios florestais de grandes proporções, como ocorrido

14 Intergovernmental Panel in Climate Change (IPCC) é o órgão das Nações Unidas para avaliar à ciência relacionada às mudanças climáticas.

em janeiro de 2025 em Los Angeles – EUA, derretimento de geleiras no polo norte e aumento do nível do mar e outros, que são eventos climáticos que tem afetado as Cidades pelo mundo.

Para viabilizar a COP 30, diversos foram os recursos disponibilizados e o Governo do Pará abriu intervenções com a seguintes obras: Parque da Cidade; Porto Futuro II; Doca e Parque Linear; Tamandaré e Parque Linear; Rua da Marinha; Feira do Barreiro; Macrodrrenagem do Tucunduba, totalizando um valor médio em torno de R\$ 2.012.000.000,00 (Dois bilhões e doze milhões de reais), sendo que, o Governo Estadual¹⁵ ainda anunciou em torno de quatro bilhões de reais a serem investidos e voltados para obras de infraestrutura, logística e hospedagem do público que se prepara para participar da conferência.

Como podemos observar Belém tornou-se um verdadeiro “canteiro de obras”, a fim de fornecer estrutura para sediar a COP 30, surpreendendo a população local, que muitas vezes acredita serem tais intervenções “faraônicas”, no entanto, são importantes e já deveriam ter sido realizadas muito antes, em nome do “Direito à Cidade” assegurado aos seus habitantes.

Com tal panorama, fundamental a análise de como se opera o financiamento das obras em infraestrutura, onde ocorrerão efetivamente os principais debates da COP 30, enquanto intervenções urbanas ligadas ao “Programa Estrutura Pará”.

2. Programa Estrutura Pará e financiamento de obras públicas

O Estado do Pará é conhecido por seus recursos minerais, que fomentam a presença de grandes

15 Disponível em: www.oliberal.com/cop-30/um-ano-para-cop-30-em-belem-4-bi-investidos-50-mil-pessoas-esperadas-e-5-mil-empregos-gerados-1.885019

empresas mineradoras em seu território e, devido a importância do setor mineral, fora publicada a Lei Estadual n. 7.591/2011 que institui a chamada Taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários (TFRM) e o Cadastro Estadual de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários (CERM), tendo amparo legal no artigo 145, II combinado com o artigo 23, XI da Constituição Federal de 1988, este último dispositivo que prevê a competência comum¹⁶ entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quanto a fiscalização da exploração de recursos minerais.

A criação da TFRM pelo Estado do Pará apresenta autorização constitucional, uma vez que a “taxa”, enquanto espécie tributária tem como escopo, entre outros, o custeio do exercício do poder de polícia conferido aos Estados incidente sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários em seus territórios à luz dos mencionados artigos da CRFB/88, afora a previsão no artigo 217 da Constituição do Estado do Pará.

Nesse contexto, é que surgiu o programa “Estrutura Pará” previsto no artigo 3º-A da Lei n. 7.591/2011 acrescentado pela Lei Estadual n. 9.731/2022, trazendo a possibilidade de alteração da finalidade dos valores pagos ao Estado do Pará, à título de TFRM, com sua reversão em até 50% (cinquenta por cento)

16 [...]Temos, portanto, com clareza, o reconhecimento do duplo regime jurídico, que eu definiria como um regime jurídico legislativo “interna corporis”, ou seja, o que é privativo da União para a exploração de tais reservas, e outro “externa corporis”, que diz respeito ao direito de Estados e Municípios verificarem todos os impactos que tais explorações possam ter na urbe, Estado e meio-ambiente, fiscalizando e ACOMPANHANDO TAL EXPLORAÇÃO CONCEDIDA PELA UNIÃO. [...] (Martins, 2012, p.41). Disponível em: <https://gandramartins.adv.br/parecer/taxa-de-fiscalizacao-mineral-do-estado-do-pará-exercicio-de-competencia-impositiva-outorgada-pela-constituicao-federal-artigos-23-inciso-xi-e-145-inciso-ii-exacao-constitucional-parecer>.

da arrecadação tributária, para a execução em obras de infraestrutura, como uma forma de “diminuir os impactos negativos da mineração e de garantir o proveito integral pela sociedade das atividades do setor mineral”, dentre outros objetivos firmados em lei. Ante a previsão legal do referido programa, o Governo do Pará, com base no artigo 135, V da Constituição Estadual editou o Decreto Estadual n. 2.743/2022 revogado pelo vigente Decreto Estadual n. 3.129/2023, tratando da operacionalização do programa.

O programa estadual tem como marca específica o ato voluntário do sujeito passivo da obrigação tributária da TFRM, este que consiste na pessoa física ou jurídica, à qualquer título, que seja autorizada a realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento dos recursos minerários no território paraense, portanto, o contribuinte deverá fazer a “adesão” ao programa com a formalização de um ‘Termo de Compromisso’ que deverá apontar a obra de infraestrutura que será executada com o respectivo projeto indicando suas condições básicas, a estimativa global do investimento realizado, afora a relevância da obra em relação a realização de políticas públicas, destacando-se que, cabe ao contribuinte da TFRM a responsabilidade pela execução direta das obras, que poderão estar relacionadas às áreas de transporte, saneamento básico, saúde, segurança pública, esporte ou a projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Na regulamentação do “Estrutura Pará” criou-se um conselho gestor que representa o Governo do Pará, sendo formado por pessoas nomeadas pelo chefe do Poder Executivo Estadual, com participação não remunerada, à quem compete definir quais projetos ou obras em infraestrutura devem ser executadas por quem aderir ao, que figurará como “compromisso”, sendo que tais projetos devem decorrer de

propostas oriundas dos titulares de órgãos, de entidades da administração pública estadual ou do próprio compromissado, portanto, a legislação estadual deixa evidente a competência para apresentação das propostas de obras que podem ser implantadas, não havendo previsão quanto a participação ou consulta popular nas etapas de elaboração das mesmas, embora entre os objetivos do programa termos o de garantir o proveito integral pela Sociedade, das atividades do setor mineral, por meio da geração de desenvolvimento socioeconômico, ou seja, tais obras, em tese, tem como finalidade o uso pelos cidadãos, o bem-estar de todos na urbe e o cuidado com o meio ambiente.

Importante ressaltarmos que, o eixo do presente estudo consiste nas obras em infraestrutura custeadas pelo referido programa, mas é possível que através deste, o contribuinte que aderir ao, em lugar da execução de obras venha a fornecer equipamentos, tais como de cunho hospitalares, que possam ser colocados à disposição da Sociedade pelos serviços públicos prestados pelo governo estadual, portanto, o objeto dos respectivos “Termos de Compromisso” firmados apresenta as duas mencionadas alternativas ao contribuinte da TFRM.

A Lei Estadual n. 7.591/2011 estabelece que o valor da TFRM corresponde a 03 (três) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)¹⁷, vigente na data do pagamento da taxa mineral, por tonelada (ou fração) de minério extraído, devendo ser considerado pelo sujeito passivo da obrigação tributária, a parcela de minério extraída livre de rejeito, cabendo ao mesmo autodeclarar a respectiva quantidade à

¹⁷ A UPF-PA é o indexador que corrige as taxas cobradas pelo Estado, sendo reajustada anualmente pela inflação nos últimos 12 meses, de acordo com a regulamentação da Lei nº 6.340/00. Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará (SEFA) o valor da UPF-PA em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 corresponde a R\$ 4.8013. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/nota/10537/sefa-define-valor-da-unidade-padrão-fiscal-para-2025>.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração (SEICOM). Constatase que a cobrança da referida taxa pelo Estado do Pará decorre de seu poder de polícia (artigo 23, XI da CRFB), correspondente a atividade de fiscalização, registro e acompanhamento da atividade de extração mineral feita pelas empresas atuantes no Setor em seu território, autorizadas em concessão pela União Federal no exercício de sua competência no artigo 176, *caput* e §1º da CFRB e, justificando-se ainda pelo fato de que, a atividade estatal em qualquer esfera tem um ônus a ser custeado.

Nesse cenário, o Decreto Estadual n. 3.129/2023, regulamentando a Lei n. 7.591/2021, autoriza com a adesão pelo compromissado, que seja abatido do valor devido e apurado mensalmente à título da TFRM até 50% (cinquenta por cento), para aplicação exclusiva ao programa “Estrutura Pará”, sempre limitado ao valor do investimento realizado pelo particular e observada a proporcionalidade da entrega das etapas de execução das obras firmadas em cronograma físico-financeiro pertencente do “Termo de Compromisso” celebrado.

Com isto, fomentado pela escolha da cidade de Belém do Pará para sediar a Conferência do Clima das Nações Unidas (COP 30), o programa “Estrutura Pará” demonstrou ser uma alternativa jurídica para se angariar recursos públicos à execução de obras em infraestrutura, com o escopo de preparar a cidade para receber o mencionado evento.

Nessa esteira, a mineradora Vale S/A, atuante na extração mineral no Estado do Pará aderiu ao programa celebrando com o referido ente federativo um ‘Termo de Compromisso’ em 2022, contendo 02 (dois) termos aditivos. Pelo 1º Termo Aditivo¹⁸, dentro

¹⁸ PARÁ. Vice-Governadoria do Estado. Primeiro Aditivo ao Termo de compromisso firmado entre o Estado do Pará e Vale S.A no âmbito do Programa Estrutura Pará. Diário Oficial do Estado do Pará n. 35.608, de 14 de novembro de 2023. Disponível em: <https://>

do conjunto de obras ajustadas, a única relacionada à COP30, consiste na implantação do “Parque da Cidade de Belém do Pará”, com início em junho de 2023. Já o 2º Termo Aditivo¹⁹, dentro do conjunto de obras ajustadas, a única relacionada à COP30, consiste na implantação do “Porto Futuro II – 2ª etapa”, também com início de sua execução em junho de 2023.

De acordo com os meios de comunicação²⁰, a implantação do ‘Parque da Cidade’ custará aos cofres públicos estaduais o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta milhões de reais), com o fim de sua primeira fase até 2025 e, a implantação do Porto Futuro II – 2ª etapa estaria orçada em R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões de reais) e dividida em duas etapas: a primeira a ser concluída até outubro de 2025; e, a segunda apenas na primeira metade de 2026.

Nesta empreitada de organizar Belém para sediar um evento internacional de grande relevância, há sempre a preocupação com as intervenções urbanísticas realizadas pelo Poder Público sob a justificativa de desenvolvimento local, perpassando quase sempre pelo discurso da necessidade de políticas públicas voltadas à infraestrutura da Cidade e, no caso regional, tal discurso se evidencia quando ouvimos o Poder Público estadual divulgar a COP 30 como a “COP da Floresta” dado sua ocorrência com a visibilidade à região amazônica tão cobiçada em

nível mundial, em decorrência dos efeitos climáticos atualmente enfrentados.

3. Infraestrutura da COP 30 e financiamento pelo Estrutura Pará

Ao percebermos a ocorrência de intervenções urbanas relevantes em tão pouco espaço de tempo impõe-se o questionamento, se tais obras em infraestrutura, como o “Parque da Cidade” e o “Porto Futuro II – 2ª etapa” apresentam alguma preocupação com o enfrentamento das mudanças climáticas.

O Projeto do “Parque Urbano Belém Porto Futuro”²¹ forá uma iniciativa do Ministério da Integração Nacional (MIN), sendo dividido em três etapas. Iniciou sua construção em 2018, sendo parte integrante de um programa de revitalização da área portuária de Belém e voltado para cultura, economia, esporte, gastronomia e lazer da população.

A primeira etapa foi inaugurada em 2020, noticiando-se um custo em torno de 34,5 milhões de reais de investimentos oriundos da União Federal²². De acordo com as informações governamentais sobre o projeto, consiste em uma intervenção urbana em infraestrutura que levou em consideração questões voltadas a sustentabilidade, por contar, por exemplo, com postes de iluminação com lâmpadas de LED, sistema de captação de água da chuva para uso em irrigação e vasos sanitários, bacia de escoamento das águas para conter alagamentos nos períodos de chuva da cidade, assim como aspectos voltados à acessibilidade com rampas de acesso e pisos podotátil.

www.ioepa.com.br/diarios/2023/11/14/2023.11.14.DOE_8.pdf

19 PARÁ. Vice-Governadoria do Estado. Primeiro Aditivo ao Termo de compromisso firmado entre o Estado do Pará e Vale S.A no âmbito do Programa Estrutura Pará. Diário Oficial do Estado do Pará n. 35.617, de 22 de novembro de 2023. Disponível em: [https://www.ioepa.com.br/diarios/2023/11/22/2023.11.22.DOE_10.pdf](http://www.ioepa.com.br/diarios/2023/11/22/2023.11.22.DOE_10.pdf)

20 G1 PARÁ. REDE LIBERAL. 500 dias para a COP na Amazônia como estão as obras que somam mais de R\$ 4 bilhões de reais em Belém, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/06/28/500-dias-para-a-cop-na-amazonia-como-estao-as-oberas-que-somam-mais-de-r-4-bilhoes-em-belem.ghtml>

21 Disponível em: <https://www.galeriadaarquitetura.com.br/projeto/grifo-arquitetura/parque-urbano-belem-porto-futuro-belem/6906>.

22 Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2020/08/inaugurada-primeira-fase-do-projeto-belem-porto-futuro>.



O Parque Urbano Belém Porto Futuro reuni espaços com arborização, noticiando-se que teriam sido doados cento e oitenta espécies do bioma amazônico e “a iniciativa é coordenada pelo Sistema Faepa/Senar, em cooperação com a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) e Universidade Federal do Pará (UFPA), e em parceria com mais de 20 entidades e associações empresariais.” (CNA-BRASIL, 2020)²³

Em relação a 1^a etapa do referido empreendimento houve a ocorrência da consulta popular²⁴, uma vez que a obra tem como escopo, além da revitalização de áreas subutilizadas na zona portuária de Belém, permitir o desenvolvimento econômico e o lazer para usufruto da população. Quanto a 2^a fase do empreendimento, em 20 de julho de 2021 ocorreu uma audiência pública em formato híbrido (presencial e on line), no auditório Natanael Meneses Leitão, no Ministério Público do Estado do Pará, promovida pela SECULT²⁵, onde “os questionamentos incluíam a democratização do acesso aos serviços e produtos, a estrutura, o acompanhamento arqueológico durante as obras, espaço para as apresentações artísticas, a oferta de serviços de cidadania, entre outros temas importantes.” (PGE/PA, 2021)²⁶

Em decorrência da necessidade de preparação e estruturação de Belém para receber a COP 30, o Poder Público Estadual deu início a captação de

23 Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/noticias/sistema-faepa-senar-coordena-primeira-fase-do-projeto-paisagistico-no-porto-futuro-em-belem>.

24 De acordo com o MIN, a concepção programática do Belém Porto Futuro foi realizada em parceria com a população. Foram previstos três encontros, compostos de i) oficina participativa, em junho de 2016; ii) audiência pública em agosto do mesmo ano; e iii) outra audiência pública em janeiro de 2017, das quais apenas a audiência de agosto de 2016 foi publicada por meio de chamada pública no Diário Oficial (BRASIL, 2016). (Arruda; Lucas e Doebeli, 2021, p.9/10)

25 Secretaria de Estado de Cultura do Pará.

26 Disponível em: <https://www.pge.pa.gov.br/noticia/governo-do-para-ouve-sociedade-civil-sobre-segunda-fase-do-projeto-belem-porto-futuro>.

recursos para 2^a etapa da obra, denominada de “Porto Futuro II”, que consiste na criação do chamado “espaço Porto Belém” que envolve nove galpões cedidos ao Governo do Pará pela Companhia de Docas do Pará (CDP), o que fora alcançado através do programa “Estrutura Pará”. De acordo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia do Pará (SEDEME)²⁷ a continuidade da obra consiste na remontagem dos Armazéns 11 e 12, onde serão fixados um “Memorial da Navegação Amazônica” e um da “Cultura Popular e Patrimônio Imaterial”, além da revitalização dos Armazéns 04, 04-A, 05, 06 e 06-A. O fato é que a continuidade da mencionada intervenção urbana fora impulsionada pela COP 30, para ser apresentada como ambiente urbano pautado em sustentabilidade.

Os parques urbanos são áreas de absorção de calor, de enfretamento das precipitações de chuva com a presença de solos permeáveis, afora o fato de proporcionarem as pessoas um lugar de bem-estar, mas precisam ser um espaço democrático, a fim de que não se tornem áreas excludentes ao acesso da maioria da população.

Contudo, a mais importante obra ligada ao “Programa Estrutura Pará” consiste no “Parque da Cidade”, por ser o local escolhido para sediar na base, as reuniões e debates da COP 30. Em maio de 2023 fora tornado público pelo Governo do Pará, a assinatura da ordem de serviço²⁸ para início da construção do parque, sendo, a partir de então, marcado pela presença de empresas atuantes no ramo

27 Disponível em: <https://sedeme.pa.gov.br/notas/governo-do-par%C3%A1-avan%C3%A7a-na-execu%C3%A7%C3%A3o-do-projeto-porto-futuro-ii>.

28 AGÊNCIA BELÉM. Assinada a Ordem de Serviço para o início das obras do Parque da Cidade, de 500 mil metros quadrados, 19.05.2023. Disponível em: <https://agencialebelm.com.br/Noticia/234029/assinada-a-ordem-de-servico-para-o-inicio-das-obras-do-parque-da-cidade>.

da indústria da construção, em vista que, a referida obra é de infraestrutura.

De acordo com as informações catalogadas, trata-se de um projeto de grande porte paisagístico-urbanístico-arquitetônico executado no antigo Aeroclube de Belém. Do montante de mais de quatro bilhões de reais em recursos revertidos para obras de infraestrutura, em torno de R\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões)²⁹ estão voltados para construção da obra do Parque da Cidade, de acordo com os meios de comunicação, sendo este último valor proveniente do “Programa Estrutura Pará”.

De acordo com o Decreto Estadual n. 3.129/2023, não há previsão legal para que haja necessidade de *consulta ou participação popular* nas etapas de elaboração de projetos das obras que sejam implementadas com recursos do “Programa Estrutura Pará”, contudo, a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), consiste em uma lei federal editada pela União no exercício de sua competência concorrente (artigo 24, I, da CFRB) em matéria urbanística, trazendo em seu artigo 2º, inciso II³⁰, como diretriz da política urbana, a necessidade participação popular na formulação, acompanhamento e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, o que supre a lacuna da norma jurídica estadual no particular e impõe a observância da regra geral, em obras de infraestrutura urbana, como nas intervenções realizadas em Belém.

A proposta de criação de um parque ambiental na área do antigo aeroclube de Belém era antiga e foi

29 Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/06/28/500-dias-para-a-cop-na-amazonia-como-estao-as-obras-que-somam-mais-de-r-4-bilhoes-em-belem.ghtml>.

30 Lei n. 10.257/2011. Artigo 2º, II: “II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm.

retomada pelo Governo do Pará, tendo o debate sobre sua implantação ganhado força em 2019, quando em dezembro daquele ano, a SECULT-PA lançou o edital “Prêmio conceito do Parque da Cidade” com o escopo de selecionar as melhores propostas de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos para construção da referida obra de infraestrutura em Belém. O concurso de projetos teve a coordenação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) da Universidade Federal do Pará (UFPA)³¹ e, fora levado a votação popular em diversos eixos, entre eles, o de meio ambiente x sustentabilidade que integraram requisitos obrigatórios das propostas à serem apresentadas. Em 2020, com o projeto vencedor “Parque para Todos” deu-se a largada na busca de recursos públicos para sua implementação, tendo ainda como incentivo a possibilidade de Belém sediar a Conferência do Clima das Nações Unidas mais à frente.

O Parque da Cidade se localiza na Zona do Ambiente Urbano 4 (ZAU 4), que entre outros, tem como objetivo o de “ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, espaços verdes e de lazer”, conforme o artigo 91, §1º, IV da Lei Municipal n. 8.655, de 30 de julho de 2008 (Plano Diretor do Município de Belém-Pa)³². De acordo com o Relatório de Controle Ambiental (RCA)³³ do Parque da Cidade ela-

31 FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (FADESP). “Parque para Todos” foi o vencedor do concurso nacional organizado pela FADESP para a escolha do projeto de arquitetura, paisagismo e urbanismo do Parque da Cidade de Belém. O projeto é do governo do Estado do Pará, 20.08.2020. Disponível em: <https://portalfadesp.org.br/?p=8025>

32 RTM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI. Relatório de Controle Ambiental – RCA do Parque da Cidade. Belém (PA), Maio de 2023, pág.18. [Documento obtido por requerimento feito à Secretaria de Cultura do Estado do Pará (SECULT), Protocolo n. 2025/2385819, de 19 de março de 2025; e, Termo de Autorização de uso para pesquisa (Departamento de Projetos – DP/SECULT), de 24 de abril de 2025)].

33 Op.cit.pág.21/23 e 51.

borado em 2023, o empreendimento está subdividido em oito zonas de interesse, sendo que, no local há uma Área de Preservação Permanente (APP) no entorno da nascente de um bosque, existentes, desde a estrutura do antigo aeroporto Brigadeiro Protásio compondo a Zona de 8 do projeto – “O paraense e sua natureza”.

Em relação ao escoamento do volume pluvial, sendo Belém uma das cidades mais chuvosas do Brasil, o relatório³⁴ propõe ao projeto o uso de piso com “blocos drenantes intertravados” em áreas abertas como estacionamentos, bicicletários, praças e jardins, assim como a aplicação de concreto permeável, gramas (espaço pet) e terra batida (em trilhas), a fim de permitir a absorção das águas e vazão subterrânea evitando alagamentos.

É sugerido na execução do projeto, a instalação futura de placas solares, já que inicialmente o consumo de energia elétrica decorrerá da concessionária de energia que atende o município de Belém; assim como, de implantação de Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos produzidos na operação do parque, embora o relatório³⁵ proponha sua destinação final para rede pública urbana da Secretaria Municipal de Saneamento de Belém (SESAN) ou a rede coletora de esgoto da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), conforme viabilidade.

Aponta-se que o solo no local de construção do parque, se mostrou com 75% (setenta e cinco por cento) de permeabilidade³⁶, afirmando que as intervenções construtivas recaem sobre áreas já “antropizadas” atreladas a pista de pouso e decolagem e de galpões já existentes, não havendo a incidência de supressão vegetal arbórea maciça, em vista do escopo do projeto em conservar a fauna e flora porventura existentes, sugerindo implementação de

34 Op.cit.pág.30.

35 Op.cit.pág.31/32.

36 Op.cit.pág.63.

projeto paisagístico priorizando espécies de árvores de copas amplas e frondosas fomentando o sombreamento.

De forma geral, o “Parque da Cidade” é uma obra que propõe um espaço amplo para manter os corredores de vento no local, cenário que deverá ser agregado a uma paisagem nova e marcada por melhor arborização, o que é um fator importante em face da mitigação aos impactos não apenas das ondas de calor, mas também aos efeitos dos GEE. Aspectos que realmente esperamos vivenciar e que realmente concorram ao bem-estar de todos na Urbe, sendo não apenas um espaço de incentivo à economia, mas especialmente voltado a preocupação com o meio ambiente aplicando alternativas de *mitigação* e *adaptação* às mudanças climáticas, próprias da função a que se destinam os parques urbanos.

Conclusão

Com a realização da COP 30 em Belém do Pará surgiu a necessidade de preparação da cidade, determinando a execução de diversas obras em infraestrutura, que demandaram a captação de recursos públicos, que se mostram provenientes de várias fontes de custeio. Este trabalho buscou examinar a participação do Governo Estadual na implementação de tais intervenções urbanas, através de uma possível fonte autônoma de financiamento.

A pesquisa levou a análise do chamado “Programa Estrutura Pará” criado pela Lei Estadual n. 7.591/2011, atualmente regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3.219/2023, que permitiram a aplicação de até 50% (cinquenta por cento) da arrecadação da taxa mineral paga pelo exercício do poder de polícia sobre a atividade mineral ao Governo do Pará, na implementação de obras em infraestrutura.

Pela aplicação do referido programa, identificou-se que duas das diversas obras executadas para

preparação de Belém para a COP 30 foram custeadas na integralidade por recursos oriundos de tal fonte estadual, destacando e confirmando o papel do “Estrutura Pará”, como um instrumento de captação de receita pública, que pode ser canalizada para melhoria das condições sociais, estruturais e econômicas da sociedade paraense.

Dentre as obras relacionadas para a COP30 vinculadas aos recursos do programa temos o “Parque Urbano Belém Porto Futuro – 2^a etapa” e o “Parque da Cidade”, portanto, duas obras que apresentam uma característica comum, quanto a proposta, por serem parques urbanos, cujo escopo é proporcionar o bem-estar da população com áreas de lazer, cultura, esporte, sem esquecer aspectos de sustentabilidade e conservação do meio ambiente, em meio ao espaço urbano belemense, marcado por um crescimento desordenado na ocupação do solo.

Belém apresenta em seus diversos bairros áreas construídas sem a efetiva observação com espaços verdes e aberturas aos corredores de ventos, mesmo sendo uma cidade que integra o bioma amazônico, afora sua topografia que nas partes mais baixas evidenciam no período chuvoso, alagamentos e inundações anuais e frequentes, sendo fundamental que as intervenções urbanas, especialmente de espaços públicos, venham marcadas por projetos que tragam alternativas de mitigação e/ou adaptação aos efeitos climáticos já vivenciados pela cidade.

Dentro dessa perspectiva, buscou-se a compreensão se as obras em questão, até por seu formato e sendo impulsionadas pela realização da COP 30, guardaram alguma preocupação com as questões climáticas, uma vez que, passado o “megaevento” ficarão como legado à Cidade e sua população que espera contar com o usufruto democrático desses espaços.

Em conclusão, verificou-se que tais intervenções urbanas aproveitaram espaços já existentes na cidade. O Parque Belém Porto Futuro, por sua localização na zona portuária, adaptou elementos de sustentabilidade e preservação ao meio ambiente, porém um pouco limitados. Já o “Parque da Cidade”, sugere em seu projeto uma maior preocupação com aspectos de mitigação e/ou adaptação com questões climáticas, por buscar preservar a permeabilidade do solo e vazão de águas pluviais intensas, maior área arborizada com presença de uma Área de Preservação Ambiental Permanente (APP) e espaço em amplitude permitindo corredores de ventos, fatores que auxiliam na redução dos GEE, no enfrentamento das ondas de calor e alagamentos sofridos pela cidade, sugerindo uma zona de infraestrutura verde.

Por fim, esperamos que ambos empreendimentos avancem firmando a aplicação e uso de energia limpa e renovável, tornando-os não apenas um lugar de bem-estar da população, mas de demonstração de alternativas de *mitigação e/ou adaptação* ao enfrentamento das questões climáticas, viés que deve ser indissociável de obras públicas e privadas na ocupação do solo urbano de Belém, para transformá-la em uma cidade resiliente, o que por si só não lhe é assegurado por se localizar na Amazônia brasileira.

Referências

AGÊNCIA BELÉM. Assinada a *Ordem de Serviço para o início das obras do Parque da Cidade, de 500 mil metros quadrados*, 19.05.2023. Disponível em: <https://agenciaabelem.com.br/Noticia/234029/assinada-a-ordem-de-servico-para-o-inicio-das-obras-do-parque-da-cidade>). Acesso em 17 Nov. 2024.

AGÊNCIA PARÁ. *Sefa define valor da Unidade Padrão Fiscal para 2025*, 28.12.2024. Disponível em:

<https://agenciapara.com.br/nota/10537/sefa-de-fine-valor-da-unidade-padrão-fiscal-para-2025>.

Acesso em 05 Jan. 2025.

Allen, MR, OP Dube, W. Solecki, F. Aragón-Durand, W. Cramer, S. Humphreys, M. Kainuma, J. Kala, N. Mahowald, Y. Mulugetta, R. Perez, M. Wairiu e K. Zickfeld, 2018: Enquadramento e contexto. Em: *Aquecimento global de 1,5°C. Um relatório especial do IPCC sobre os impactos do aquecimento global de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais e as trajetórias globais de emissão de gases de efeito estufa relacionadas, no contexto do fortalecimento da resposta global à ameaça das mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável e esforços para erradicar a pobreza* [Masson-Delmotte, V., P. Zhai, H.-O. Pörtner, D. Roberts, J. Skea, PR Shukla, A. Pirani, W. Moufouma-Okia, C. Péan, R. Pidcock, S. Connors, JBR Matthews, Y. Chen, X. Zhou, MI Gomis, E. Lonnoy, T. Maycock, M. Tignor e T. Waterfield (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, Reino Unido e Nova York, NY, EUA, pp. 49-92, doi: 10.1017/9781009157940.003. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/chapter/chapter-1/>. Acesso em 17 Out. 2024.

ARRUDA, M. E. I.; LUCAS, A. T.; DOEBELI, L. S. Integração global e dissociação local: uma análise temporal do planejamento de GPDUs por meio dos projetos Estação das Docas e Belém Porto Futuro. *Revista brasileira de estudos urbanos e regionais*. v. 23, E202113, 2021. DOI 10.22296/2317-1529.rbeur.202113. Disponível em: <https://www.scielo.br/rbeur/a/xX7PLJBbR7DrjqJfMKLRpYd/?lang=pt&format=html>. Acesso em 20 Out. 2024.

BRASIL (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacom-pilado.htm. Acesso em 24 Out. 2024.

BRASIL. *Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estabelece as diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União de 11.07.2001, pág. no 1. Acesso em 24 Out. 2024.

CAVALCANTE, Maria Carolina Carvalho. *A Integração de Estratégias de Adaptação às Alterações Climáticas no Planeamento Urbano Amazônico*. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade NOVA de Lisboa (Portugal). Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/3f1fd82749b956e514626060c899b14a/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em 26 Out. 2024.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA). *Sistema Faepa/Senar coordena primeira fase do projeto paisagístico no Porto Futuro em Belém*, 20.08.2020. Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/noticias/sistema-faepa-senar-coordena-primeira-fase-do-projeto-paisagistico-no-porto-futuro-em-belem>. Acesso em 07 Mar. 2025.

DE MENESES, Ana Raquel Santos et al. Cidades saudáveis: o acesso equitativo a parques urbanos como promoção da saúde. *The Journal of Engineering and Exact Sciences*, v. 7, n. 1, p. 12020-01-14e, 2021, pág.04. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/jec/article/view/1202>. Acesso em 07 Mar. 2025.

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (FADESP). “Parque para Todos” foi o vencedor do concurso nacional organizado pela FADESP para a escolha do projeto de arquitetura, paisagismo e urbanismo do Parque da Cidade de Belém. O projeto é do governo do Estado do Pará, 20.08.2020. Disponível em: <https://portalfadesp.org.br/?p=8025>. Acesso em 15 Nov. 2024.

FRAGA, Jonhanny Mariel Leal. Clima, meio ambiente e cidades: alternativas de mitigação, adaptação e combate das alterações climáticas em áreas urbanas de maior vulnerabilidade. *Revista Movimentos Sociais e Dinâmicas Espaciais*, v. 13, p. 1-27, 2024. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9724581>. Acesso em 17 Out. 2024.

GALERIA DA ARQUITETURA. *Parque Urbano Belém Porto Futuro*, Belém, 2021. Disponível em: <https://www.galeriadaarquitetura.com.br/projeto/grifo-arquitetura/parque-urbano-belem-porto-futuro-belem/6906>. Acesso em 06 Jan. 2025.

G1 PARÁ. REDE LIBERAL. *500 dias para a COP na Amazônia como estão as obras que somam mais de R\$ 4 bilhões de reais em Belém*, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/06/28/500-dias-para-a-cop-na-amazonia-como-estao-as-oberas-que-somam-mais-de-r-4-bilhoes-em-belem.ghtml>. Acesso em 20 Out. 2024.

GOV.BR. *Inaugurada primeira fase do projeto Belém Porto Futuro*, 10.01.2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2020/08/inaugurada-primeira-fase-do-projeto-belem-porto-futuro>. Acesso em 02 Dez. 2024.

GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)Pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 2ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 19-31.

IBERDROLA. Origem das COPs. *Porque existem diferentes tipos de COPs e qual é a sua história*. <https://www.iberdrola.com/sustentabilidade/contramudancas-climaticas/origem-cop-conferencias-nacoes-unidas>. Acesso em 14 Jan. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Cidades e Estados* (IBGE), 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/belem.html>. Acesso em 14 Jan. 2025.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. (IPHAN). *História – Belém (PA)*, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1216/>. Acesso em 14 Jan. 2025.

MARICATO, Ermínia. *Para entender a crise urbana*. 1ª ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2015, 112 p.:il

MARTINS, Gabriela Elias; DA SILVA, Roberta Safira. DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO DOS SANTOS, Maria Fernanda Nóbrega; ENOKIBARA, Marta. Infraestrutura verde: conceitos, tipologias e terminologia no Brasil. *Paisagem e Ambiente*, v. 32, n. 47, p. e174804-e174804, 2021. POPULAR NOS PROJETOS URBANOS DA COP30 EM BELÉM DO PARÁ. Challenges of popular participation in cop30 urban projects in Belém do Pará. Disponível em: <https://revistas.usp.br/paam/article/view/174804>. Acesso em: 17 Out. 2024.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Taxa de fiscalização mineral do Estado do Pará—exercício de competência impositiva outorgada pela Constituição Federal (art. 23, XI, e 145, II)—Exação constitucional. *Revista Dialética de direito tributário*, p. 110-131. Disponível em: <https://gandramartins.adv.br/parecer/taxa-de-fiscalizacao-mineral-do-estado-do-pará-exercicio-de-competencia-impositiva-outorgada-pela-constituicao-federal-artigos-23-inciso-xi-e-145-inciso-ii-exacao-constitucional-parecer>.

Acesso em 17 Out. 2024

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DO BRASIL. *Conferência das Partes*. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/conferencia-das-partes.html>. Acesso em 14 Jan. 2025.

PANTOJA, Larissa Mourão. *Grandes projetos urbanos na Amazônia e a COP 30: uma análise sobre os empreendimentos Nova Doca e Nova Tamandaré, em Belém (PA)*. Disponível em: <https://www.sisgeenco.com.br/anais/diurb/2024/arquivos/GT3>

[COM 39 57 20240430125344.pdf](https://www.pge.pa.gov.br/noticia/governo-do-pará-ouve-sociedade-civil-sobre-segunda-fase-do-projeto-belem-porto-futuro). Acesso em 04 Nov. 2024

PARÁ (ESTADO). *Lei n. 7.591, de 28 de dezembro de 2011*. Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM [...]. Belém-PA: Diário Oficial do Estado do Pará no 32.066, de 29 de novembro de 2011. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/312>. Acesso em 04 Nov. 2024.

PARÁ (ESTADO). *Decreto Estadual no 3.219, de 24 de julho de 2023*. Regulamenta o programa Estadual Estrutura Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.591, de 28 de dezembro de 2011 [...]. Belém(PA): Diário Oficial do Estado do Pará no 35.480, de 24 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/332840#:~:text=Regulamenta%20o%20Programa%20Estadual%20Estrutura,9%20de%20novembro%20de%202022>.

Acesso em 24 Nov. 2024.

PARÁ. Vice-Governadoria do Estado. Primeiro Aditivo ao Termo de compromisso firmado entre o Estado do Pará e Vale S.A no âmbito do Programa Estrutura Pará. *Diário Oficial do Estado do Pará n. 35.608, de 14 de novembro de 2023*. Disponível em: https://www.ioepa.com.br/dиarios/2023/11/14/2023.11.14.DOE_8.pdf. Acesso em 11 Dez.2024.

PARÁ. Vice-Governadoria do Estado. Primeiro Aditivo ao Termo de compromisso firmado entre o Estado do Pará e Vale S.A no âmbito do Programa Estrutura Pará. *Diário Oficial do Estado do Pará n. 35.617, de 22 de novembro de 2023*. Disponível em: https://www.ioepa.com.br/dиarios/2023/11/22/2023.11.22.DOE_10.pdf. Acesso em 11 Dez.2024.

PARÁ (ESTADO). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA). *Governo do Pará*

ouve sociedade civil sobre segunda fase do projeto Belém Porto Futuro, 20.07.2021. Disponível em: <https://www.pge.pa.gov.br/noticia/governo-do-pará-ouve-sociedade-civil-sobre-segunda-fase-do-projeto-belem-porto-futuro>. Acesso em 23 Nov. 2024.

PARÁ (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA (SEDEME). *Governo do Pará avança na execução do projeto Porto Futuro II*. Disponível em: <https://sedeme.pa.gov.br/notas/governo-do-par%C3%A1-avan%C3%A7a-na-execu%C3%A7%C3%A3o-do-projeto-porto-futuro-ii>. Acesso em 06 Fev. 2025.

RÁDIOAGÊNCIA. *Belém Porto Futuro: capital paraense ganha parque sustentável*, 18.08.2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2020-08/belem-porto-futuro-capital-paraense-ganha-parque>. Acesso em 07 Fev. 2025.

RTM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI. *Relatório de Controle Ambiental – RCA do Parque da Cidade*. Belém (PA), Maio de 2023, pág.18. [Documento obtido por requerimento feito à Secretaria de Cultura do Estado do Pará (SECULT), Protocolo n. 2025/2385819, de 19 de março de 2025; e, Termo de Autorização de uso para pesquisa (Departamento de Projetos – DP/SECULT), de 24 de abril de 2025].

UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE. *O que é a Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas?* Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/what-is-the-united-nations-framework-convention-on-climate-change>. Acesso em 13 Jan. 2025.

UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE. *O Acordo de Paris*. <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement>. Acesso em 13 Jan. 2025.

UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE. Conferência do Clima da ONU COP29 concorda em triplicar o financiamento para países em desenvolvimento, protegendo vidas e meios de subsistência, 24.11.2024. Disponível em: <https://unfccc.int/pt-pt/news/conferencia-do-clima-da-onu-cop29-concorda-em-triplicar-o-financiamento-para-paises-em>. Acesso em 13 Jan. 2025.

ZEIDEMANN, Vivian et al. *Mudanças climáticas no estuário Amazônico*. Belém: NAEA/UFPA, 2015. Disponível em: <https://idl-bnc-idrc.dspacedirect.org/server/api/core/bitstreams/615a4cf9-68ba-4770-ad17-5ae5c1844657/content>. Acesso em: 17 Out. 2024.